

## **F. G. T. S. – PERDAS – AÇÃO CÍVEL**

A partir do ano de 1999 o FGTS passou a ser corrigido pela Taxa Referencial – TR e não mais pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA. Recentemente foram feitos estudos por interessados no assunto e verificou-se que a correção do Fundo foi inferior à inflação, prejudicando o trabalhador com a defasagem dos valores em até 88,3% nesses últimos 14 anos; a fim de recuperar essa perda, o SIMERJ vai ajuizar ações coletivas para os associados, em grupos de 10 (dez), contra a Caixa Econômica Federal – CEF, pleiteando a revisão do reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC

Apesar de reconhecermos que os valores do FGTS são aplicados em obras de infraestrutura e saneamento que geram mais emprego e beneficiam os trabalhadores e as classes menos favorecidas; porém, entendemos que quem deveria financiar essas obras também deveriam ser as classes mais abastadas que são as proprietárias das empresas que lucram com essas obras e com o pagamento de impostos de uma forma mais justa e sem a sonegação absurda que existe hoje (vejam Linha Direta anterior: matéria sobre o SONEGÔMETRO).

Para que possamos iniciar esses processos é necessário que tragam ao Sindicato os seguintes documentos:

**- cópias: folhas da carteira de trabalho com a foto, qualificação e contrato de trabalho e do PIS; do CPF; da Identidade; do comprovante de residência; original do extrato do FGTS desde 1999 (solicitar em qualquer agência da CEF, informando o nº do PIS)**

**Obs.: trata-se de uma cobrança judicial contra a Caixa Econômica Federal - CEF, portanto é uma ação cível e, não trabalhista, que envolve custas e cálculo individual do contador.**

**Cada associado deverá pagar R\$ 250,00, já incluído neste valor o cálculo do contador.**